

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
(DESTAQUE)

Termo de Cooperação



Processo nº 01400.023559/2013-91 - EXERCÍCIO 2013

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

MINISTÉRIO DA CULTURA

CNPJ: 03.221.904.0001-35

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília-DF

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

CNPJ: 32901688/0001-77

ENDEREÇO: Quadra 601 - SGAN Lote L Ed. ATP 2º Andar

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Pelo Ministério da Cultura:** Marcelo Pedroso, Secretário Executivo do Ministério da Cultura, 19904140-4 - SSP/ SP - CPF 097.825.858.40, Decreto de 22 de julho de 2013.

**Pela Fundação Cultural Palmares:** José Hilton Santos Almeida, Presidente, 08.662.576-1, 097.226.455-87, Decreto, de 25 de fevereiro de 2013, D.O.U de 26 de fevereiro de 2013.

**LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO**

Realização de Edital **IMAGENS DA MEMÓRIA** voltado para fomento de obras audiovisuais na modalidade videodocumentário, vinculados à dinâmica cultural negra, adotando o período da escravidão como parâmetro prioritário, para o registro da história e da cultura da gente negra brasileira.

**JUSTIFICATIVA**

A Fundação Cultural Palmares é uma entidade pública, vinculada ao Ministério da Cultura, constituída pela Lei Federal nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, cuja missão corporifica os preceitos constitucionais de reforços à cidadania, à identidade, à ação e à manifestações culturais dos segmentos étnicos dos grupos formadores da sociedade brasileira, somando-se, ainda, o direito ao acesso à cultura e à indispensável ação do Estado na preservação das memórias afro-brasileiras.

Sendo as culturas negras brasileiras, por definição múltiplas e diversificadas, movimentam-se em um amplo espectro que remonta à escravidão, que perdurou por 358 anos. Como era de se esperar, durante esse longo e nefasto período, os africanos não serviram apenas como força de trabalho para a produção de riquezas que proveram a metrópole, mas foram agentes fundamentais no processo de instauração da dinâmica cultural do país. O rico e diversificado mosaico que compõe a cultura brasileira herda, em larga medida, das práticas e costumes dos escravizados a matriz fundante de nossas manifestações (das artes visuais, passando pela literatura, alcançando a dança, a culinária, entre tantas outras...), fazendo do Brasil um país cuja fisionomia apresenta traços incontornáveis do continente africano.

Desse modo, o EDITAL **IMAGENS DA MEMÓRIA** institui-se como uma iniciativa que pretende somar esforços para a manutenção da memória dos(as) negros(as) brasileiros(as) como forma de reconhecer tal memória como imprescindível para a formação da nação e reconhecimento de nossa história, estando, portanto, em consonância com as atividades desenvolvidas por este FCP, em especial o Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra/CNIRC/FCP.



**OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para Fundação Cultural Palmares.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

**DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Cultural Palmares para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 1.3000,00 (um milhão e trezentos mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada na LOA 2013, como segue:

Órgão Cedente: 34.902- FNC - Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340035

Órgão Executor: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041 – FCP – Coordenação Geral de Gestão Interna

Gestão: 34208

Finalidade: Realização do Edital IMAGENS DA MEMÓRIA

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - PTRES 065.663

Elemento de Despesa:

- 33.90.14 - Diárias para Servidores : R\$ 8.000,00
- 33.90.33 - Passagens Aéreas: R\$ 11.000,00
- 33.90.36 - Pagamento de Pessoa Física: R\$ 1.214.000,00
- 33.9039 - Pagamento de Pessoa Jurídica: R\$ 67.000,00

Fonte: 0118

**ID Planejamento nº 1068**

Plano Interno: 3FPF0040001

Valor: R\$ 1.3000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Metas	Etapas/ Fase	Especificação	Indicador Físico Unidade	Duração Quant.	Início	Término
	1	Assinatura do termo			set/2013	set /2013
	2	Lançamento do Edital, abertura de inscrição e homologação dos contemplados			set/2013	nov /2013
	3	Desembolso dos recursos para os premiados			dez /2013	mar/ 2014
	4	Desenvolvimento dos			dez/2013	set/2014



		Projetos contemplados				
	5	Prestação de contas			nov/2014	fev/2015

### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 17 (dezessete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

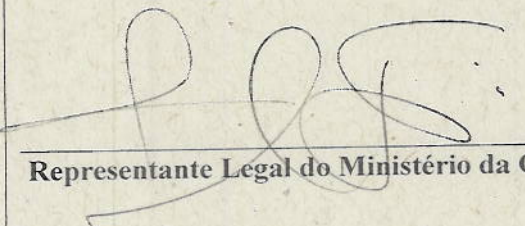
### DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

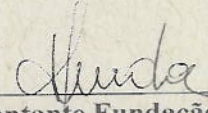
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

### ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 25 de setembro de 2013

  
Representante Legal do Ministério da Cultura

  
Representante Fundação Cultural Palmares